

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA PERAS & ROSSI LTDA - ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PERAS & ROSSI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ n.º 04.563.324/0001-99, com sede na Rua Henrique Dias, n.º 251, Jd. Petrópolis, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **JOSÉ ROBERTO PERAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.323.932 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF n.º 328.847.299-68, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias, n.º 251, Jd. Petrópolis, na Cidade de Londrina/PR, a seguir denominada **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **028/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019, pelos termos da proposta do (a) **CONTRATADO (A)** datada de 23/05/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI CRIANÇA FELIZ, CMEI PEQUENO POLEGAR, ESCOLA NEIDA DE ASSIS BRASILEIRO E PAÇO MUNICIPAL**, conforme segue:

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------|---|-----------------|-------------------|-------------------|
| 19 | 01 | Impressora multifuncional HP M281fdw Color laserjet duplex; | HP/M281FDW | 2.800,00 | 2.800,00 |
| 23 | 01 | Quadro branco com moldura de alumínio 120x90cm, com 2 cm de espessura, para escrita com marcador especial para quadro branco; | WMIL/120X90 | 249,00 | 249,00 |
| 26 | 01 | Caixa de som Amplificada: Caixa De Som Portátil Amplificada Ativa Bluetooth Bateria ,Rodinha Portátil 2800W PMPO Equivalente a Potentes 360W RMS Faça seu Show em qualquer local. Ela possui um sistema de som de altíssima qualidade com 360W RMS de potência, com duração da bateria de até 06 horas. Conexão Bluetooth, USB, Cartão de Memória SD, Rádio FM ou por uma entrada AUX. Ou se preferir, faça um | LENDEX/PORTATIL | 1.599,00 | 1.599,00 |

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | <p>karokê, conecte um microfone a Caixa de Som e comece a cantar. Desfrute do som incomparável da Caixa de Som Amplificada Portátil – Caixa de Som Com Bluetooth Função Karaoke e saída Auxiliar para Caixa passiva</p> <ul style="list-style-type: none"> + 1 SubWoofe 15 Polegadas Melhor Grave + 1 Medio 7 polegadas + 4 Twitter Dando mais qualidade nos agudos + Equalizador Grafico de 5 Bandas + Controle de Grave + Controle de Agudo + Microfone Sem fio + Controle Remoto + Tela LCD de Funções + Bateria Com 6hs De Uso + Luz de Led (COM CHAVE LIGA DESLIGA) +Auxiliar USB-SD-DVD-Fm +Alta Potencia 2800W PMPO Equivalente a Potente 360wRMS <p>Especificações Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tela LCD - Bateria interna recarregável - Bluetooth 4.0 - Rádio FM - MP3 - Entrada USB - Entrada SD/MMC - Entrada auxiliar - Equalizador Grafico de 5 Bandas - 01 entrada Áudio Auxiliar - 02 entradas P10 (microfone e instrumentos) Microfone / guitarra – P10, Áudio 1x RCA, - Regulador individual: volume, bass, treble, echo e volume do microfone - Função repeat para pastas - Função SCAN para auto busca de rádio FM - Receptor de sinal do controle remoto sem fio - Porta fusível 6A e 1A - Entrada auxiliar de energia 12V (PARA BATERIA EXTERNA) - Chave para alteração de voltagem | | | |
|--|--|--|--|--|

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>110V/220V</p> <ul style="list-style-type: none"> - Chave geral liga/desliga - Chave liga/desliga para microfone - Chave geral liga/desliga led - Rodas para transporte - Alça telescópica para transporte com 03 níveis de regulagem de altura - Alça fixa superior para transporte - Encaixe para pedestal - Pés emborrachados <p>Subwoofer 1 X 15 Polegadas Magneto: 40 Oz Bobina: 1,5"KSV Resposta de Frequência: 80-18Khz(-10dB) Sensibilidade: 95dB(+/-2dB) Impedância: 4 Ohm</p> <p>Tweeter 4 X 5 Polegadas Titanium Impedância: 8 Ohm Diâmetro da bobina: 25mm Ti.Diap.Driver,5.4oz</p> <p>Potência RMS: 360WRMS Equivalente à 2800W PMPO Voltagem: 110V/220V</p> <p>Acessórios</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 microfones sem fio VHF – (nao acompanha pilha para microfone) - Controle remoto sem fio - Cabo de energia - Manual de Instrução e Certificado de Garantia <p>Dimensões e pesos Dimensões – caixa externa: 80 x 47 x 36 cm MAIOR CAIXA DA CATEGORIA</p> | | |
|--|--|--|--|--|

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 4.648,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A legislação aplicável a esta ATA de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 04 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

| | | |
|---|--|--|
|  | MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u> | Processo Adm: 045/2019 Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019 Registro de Preços |
|---|--|--|

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente ATA de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ATA de Registro de Preços, o **Edital de Pregão Presencial nº 028/2019** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta ATA de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 028/2019** e às cláusulas expressas nesta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente ATA de Registro de Preços, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ATA de Registro de Preços;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias contado após o recebimento

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 05 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de 1ª LINHA E EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, as especificações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do produto e consequente aceitação.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

| Órgão | Unidade | Função | Sub-função | Programa | Proj. / Ativ. | Despesa | Dotação | Fonte |
|-------|---------|--------|------------|----------|---------------|----------------|---------|-------|
| 02 | 001 | 04 | 122 | 0004 | 2003 | 4.4.90.52.0000 | 11 | 1000 |
| 02 | 001 | 06 | 181 | 0013 | 2108 | 4.4.90.52.0000 | 15 | 1000 |
| 02 | 001 | 04 | 122 | 0004 | 2004 | 4.4.90.52.0000 | 25 | 1000 |
| 02 | 003 | 04 | 122 | 004 | 2005 | 4.4.90.52.0000 | 35 | 1000 |
| 02 | 004 | 04 | 122 | 0004 | 2006 | 4.4.90.52.0000 | 45 | 1000 |
| 02 | 005 | 04 | 122 | 0004 | 2007 | 4.4.90.52.0000 | 55 | 1000 |
| 02 | 006 | 04 | 122 | 0004 | 2008 | 4.4.90.52.0000 | 65 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 122 | 0016 | 2009 | 4.4.90.52.0000 | 87 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 122 | 0016 | 2009 | 4.4.90.52.0000 | 85 | 103 |

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 06 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019
Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

| | | | | | | | | |
|----|-----|-----|-----|------|------|-----------------|-----|------|
| 03 | 001 | 12 | 122 | 0016 | 2009 | 4.4.90.52.0000 | 86 | 104 |
| 03 | 001 | 12 | 243 | 0016 | 2010 | 4.4.90.52.0000 | 107 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 243 | 0016 | 2010 | 4.4.90.52.0000 | 107 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 243 | 0016 | 2010 | 4.4.90.52.0000 | 108 | 104 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 110 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 126 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 124 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 125 | 107 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 2018 | 4.4.90.52.0000 | 135 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 2098 | 4.4.90.52.0000 | 146 | 102 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 2100 | 4.4.90.52.0000 | 155 | 102 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 1003 | 4.4.90.52.0000 | 157 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2012 | 4.4.90.52.0000 | 175 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2012 | 4.4.90.52.0000 | 174 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2020 | 4.4.90.52.0000 | 186 | 104 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2101 | 4.4.90.52.0000 | 197 | 102 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2102 | 4.4.90.52.0000 | 203 | 102 |
| 03 | 003 | 27 | 812 | 0017 | 2021 | 4.4.90.52.0000 | 228 | 1000 |
| 03 | 004 | 27 | 812 | 0017 | 2022 | 4.4.90.52.00.00 | 244 | 1000 |
| 03 | 005 | 13 | 122 | 0018 | 2024 | 4.4.90.52.0000 | 256 | 1000 |
| 08 | 001 | 04 | 122 | 0003 | 2070 | 4.4.90.52.0000 | 695 | 1000 |
| 08 | 001 | 04 | 122 | 0003 | 2071 | 4.4.90.52.0000 | 709 | 1000 |
| 08 | 002 | 04 | 122 | 0003 | 2075 | 4.4.90.52.0000 | 725 | 1000 |
| 08 | 003 | 04 | 122 | 0006 | 2076 | 4.4.90.52.0000 | 735 | 1000 |
| 08 | 003 | 04 | 122 | 0006 | 2076 | 4.4.90.52.0000 | 844 | 3000 |
| 08 | 004 | 26 | 122 | 0006 | 2077 | 4.4.90.52.0000 | 746 | 1000 |
| 08 | 006 | 26 | 122 | 0006 | 2079 | 4.4.90.52.0000 | 760 | 1000 |
| 08 | 007 | 04 | 122 | 0006 | 2086 | 4.4.90.52.0000 | 773 | 1000 |
| 08 | 008 | 04 | 122 | 0003 | 2087 | 4.4.90.52.0000 | 782 | 1000 |
| 08 | 009 | 04 | 122 | 0006 | 2082 | 4.4.90.52.0000 | 792 | 1000 |
| 08 | 009 | 04 | 122 | 0006 | 2093 | 4.4.90.52.0000 | 802 | 1000 |
| 08 | 011 | 04 | 122 | 0006 | 2091 | 4.4.90.52.0000 | 819 | 1000 |
| 08 | 012 | 004 | 122 | 0006 | 2092 | 4.4.90.52.0000 | 829 | 1000 |

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 4.648,00** (Quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos,

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 07 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá **vigência de até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, sob justificativa motivada de interesse público ser prorrogado, desde que comprovadamente seja mais vantajosa a administração pública bem como não infrinja a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 08 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

| | | |
|---|--|--|
|  | MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44 | Processo Adm: 045/2019 Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019 Registro de Preços |
|---|--|--|

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 09 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 12 de Junho de 2019.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

PERAS & ROSSI LTDA – ME
JOSÉ ROBERTO PERAS
Contratado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 10 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO – ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 19.338.709/0001-20, com sede junto à Rua Genésio Proni, nº 35, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **ALTAMIR DO AMARAL**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.623.934-4 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 474.850.439-00, residente e domiciliado junto a Rua Genésio Proni, nº 36, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 028/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 23/05/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI CRIANÇA FELIZ, CMEI PEQUENO POLEGAR, ESCOLA NEIDA DE ASSIS BRASILEIRO E PAÇO MUNICIPAL**, conforme segue:

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------|---|------------------|-------------------|-------------------|
| 03 | 01 | Armário alto duas portas. Dimensões 1600x800x630mm. Tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 2 mm e nas demais cores é de PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo | INCOFLEX PMX E17 | 930,00 | 930,00 |

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 11 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

| | | |
|---|---|--|
|  | <p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p> | <p>Processo Adm: 045/2019 Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019 Registro de Preços</p> |
|---|---|--|

| | | | | | |
|----|----|--|----------------------|----------|----------|
| | | <p>sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 03 prateleiras confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de cunha plástica, contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 01 Porta confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento da porta por fechadura. Utiliza de sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Rodapé Metálico em aço, formado por 4 tubos com seção de 20 x 20, soldados através de solda MIG, contendo 4 sapatas niveladoras. Recebe banho de água e fósforo para aplicar acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C, garantindo em laudo teste de névoa salina contra corrosão de 240horas.</p> | | | |
| 05 | 01 | <p>Mesa com 02 gavetas em tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno da tampo é de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa caba de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. 01 – Painel frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento em fita de PVC de 0,7 mm de espessura,</p> | INCOFLEX LV03LV07 | 1.050,00 | 1.050,00 |

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 12 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

| | | | | | |
|----|----|---|-------------------------|--------|--------|
| | | colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 02- Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 2,0 mm produzida pelo processo de estampo, garantindo em laudo teste de névoa salina contra corrosão de 600horas e coluna em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, produzida pelo processo de estampo, em forma de meia cana, unidas pelo processo de solda MIG. Na coluna deverá haver uma tampa de fixação produzida por processo de dobra em chapa de aço 0,6 mm com sistema de fixação c/suporte de cremalheiras e fixação na coluna. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura de 2mm, produzido pelo processo de estampo, fixado junto a Coluna por meio de solda MIG, tendo medidas da pata de larg 64 x prof 550 x alt 35 mm, coluna larg 38 x prof 180 x alt 650 e suporte de tampo larg 50 x prof 400 x alt 10. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por nanocerâmica (base de zircônio) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Dimensões: 1200 LARG X 600PROF X 740ALTURA. Cor branca. Com gaveteiro fixo de 02 gavetas. Apresentar obrigatoriamente o Laudo de ergonomia NR 17 emitido por profissional certificado pela ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia, acompanhando cópia Certificado do profissional | | | |
| 06 | 01 | CADEIRA FIXA 4 PÉS Encosto: estruturado em chassi de compensado multilaminado de espessura mínima de 10,5 mm, conformado anatomicamente, com estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante entre 30 e 50 mm, dotado de revestimento frontal e lateral modelado em costuras perimetrais ou laterais, com a porção frontal do encosto apresentado gomos horizontais à partir de costuras duplas, sendo o material | PRIMAX PMX EXEC/FIXA | 215,00 | 215,00 |

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 13 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

de revestimento em laminado sintético esalmado do tipo courvin, couro sintético ou similar. Perfis de acabamento extrudados em polímero termoplástico e fixado por grampos de aço zincado. Contra encosto em laminado sintético esalmado dublado com camada de espuma laminada sob o laminado esalmado. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do encosto: Largura útil mínima do encosto: 380 mm (medição conforme metodologia proposta pela ABNT NBR 13962:2018) Extensão vertical (mínima): 350 mm (medição conforme metodologia proposta pela ABNT NBR 13962:2018) Ângulo de abertura entre assento e encosto: 95 ±2 graus. Assento: em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10,5 mm, conformado anatomicamente, com estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante entre 30 e 50 mm, dotado de revestimento frontal e lateral modelado em costuras perimetrais ou laterais, com a porção da base superior do assento apresentado gomos horizontais à partir de costuras duplas, sendo o material de revestimento em laminado sintético esalmado do tipo courvin, couro sintético ou similar. Perfis de acabamento extrudados em polímero termoplástico e fixado por grampos de aço zincado. Contra assento em laminado sintético esalmado ou TNT. Aspectos dimensionais e de funcionalidades do assento: Largura mínima da superfície: 440 mm (medição conforme metodologia proposta pela ABNT NBR 13962:2018) Profundidade de superfície mínima: 430 mm (medição conforme metodologia proposta pela ABNT NBR 13962:2018). Estrutura fixa: do tipo 041 pés realizada à partir de perfis tubulares de aço carbono de seção circular para as 04 pernas. Para atrito com a superfície do piso, a estrutura deverá ser provida de, no mínimo, 04 sapatas injetadas em material termoplástico (polipropileno ou similar). Os elementos metálicos da estrutura devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. Braços fixos: com alma de aço carbono e posterior

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 14 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

| | | | | | |
|----|----|--|------------------|--------|--------|
| | | injeção de poliuretano de pele integral, com bordos arredondados e nenhum elemento em aço exposto ao usuário. Braço fechado, porém vazado (não em suspensão), de modo a aumentar sua eficiência mecânica. Fixação ao chassi estrutural de assento por, no mínimo, três pontos em cada braço e através de parafusos e roscas métricas com trava química. | | | |
| 10 | 01 | Mesa em tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno da tampo é de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa caba de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. 01 – Paineis frontais em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento em fita de PVC de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 02- Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 2,0 mm produzida pelo processo de estampo, garantindo em laudo teste de névoa salina contra corrosão de 600 horas e coluna em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, produzida pelo processo de estampo, em forma de meia cana, unidas pelo processo de solda MIG. Na coluna deverá haver uma tampa de fixação produzida por processo de dobra em chapa de aço 0,6 mm com sistema de fixação c/suporte de cremalheiras e fixação na coluna. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura de 2mm, produzido pelo processo de estampo, fixado junto a Coluna por meio de solda MIG, tendo medidas da pata de larg 64 x prof 550 x alt 35 mm, coluna larg 38 x prof 180 x alt 650 e suporte de tampo larg 50 x prof 400 x alt 10. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por nanocerâmica (base de zircônio) e pintura | INCOFLEX LV04/07 | 700,00 | 700,00 |

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 15 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

| | | | | | |
|----|----|---|--------------|--------|--------|
| | | eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Dimensões: 1000 LARG X 600PROF X 740ALTURA. Cor branca. Com gaveteiro fixo de 02 gavetas. Apresentar obrigatoriamente o Laudo de ergonomia NR 17 emitido por profissional certificado pela ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia, acompanhando cópia Certificado do profissional. | | | |
| 11 | 01 | Armário alto duas portas. Dimensões 600x 800x 630mm. Tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 2 mm e nas demais cores é de PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 03 prateleiras confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de cunha plástica, contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 01 Porta confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e | INCOFLEX E17 | 920,00 | 920,00 |

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 16 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

| | | | | | |
|----|----|---|----------------------|--------|----------|
| | | travamento da porta por fechadura. Utiliza de sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Rodapé Metálico em aço, formado por 4 tubos com seção de 20 x 20, soldados através de solda MIG, contendo 4 sapatas niveladoras. Recebe banho de água e fósforo para aplicar acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C, garantindo em laudo teste de névoa salina contra corrosão de 240 horas. | | | |
| 15 | 10 | Cadeira empilhável, com assento e encosto disposto em monobloco, injetado em termoplástico copolímero polipropileno com, no mínimo, oitocentos respiradores circulares permeando o espaldar, cujo diâmetro de cada respirador esteja entre 4,0 e 6,0 mm, possibilitando, desse modo a perspiração. Na região de junção do encosto com o assento, o espaldar apresenta um sulco em formato retangular, com medidas mínimas 350 mm de lado por 80 mm de altura. Este sulco, aliado à escolha do material termoplástico, proporciona uma flexibilidade no encosto que é de suma importância para o fator conforto do usuário. Encosto com raio de curvatura no sentido transversal para perfeito apoio da região lombar do usuário, com consonância com disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada pela Portaria MTPS 32.751 de 1990, em seu subitem 17.3.3, alínea d). Dimensões mínimas do encosto de 400 a 440 mm de largura na porção da borda superior, e 440 mm a 460 mm de largura na região da proeminência do encosto para apoio da região lombar, extensão vertical do encosto entre 270 e 280 mm. Assento com pouca conformação da base para facilitar alternância postural, além de apresentar leve conformação da borda anterior do assento para baixo, bem como arredondamento da borda frontal. Largura do assento no eixo de simetria longitudinal entre 450 e 460 mm. Na porção inferior do assento, na região de acomodação da travessa tubular de sustentação da concha, o assento apresenta, no mínimo, dez aletas de reforço com espessura mínima de 2,0 mm. Profundidade de superfície do assento, aferida no eixo de simetria no plano transversal, entre 400 e | PRIMAX PMXPP/FIXA | 188,00 | 1.880,00 |

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 17 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

| | | | | | |
|----|----|---|------------|----------|----------|
| | | <p>410 mm, sendo que a profundidade útil do assento entre 450 e 470 mm, de forma a possibilitar excelente estabilidade e sensação de conforto para o usuário, sem prejudicar a circulação sanguínea nos membros inferiores por compressão da região poplíteia. Tanto no encosto, como no assento, a espessura de parede mínima da concha é de 4,0 mm. Estrutura da cadeira de aço carbono tubular, formada a partir dos seguintes componentes: - base da cadeira em "V" invertido: tubo de aço carbono de seção cilíndrica, com diâmetro externo mínimo inicial de 25,4 mm. O tubo passa por um processo de estampagem que afere um vinco em formato aproximado de "V", que implica em melhor acabamento e melhora no desempenho mecânico do produto. Após a conformação, o tubo fica com características dimensionais mínimas de 25 por 23,5 mm. Duas bases em formato de "V" invertido são usadas na estrutura da cadeira e nas terminações de tais pernas são utilizadas duas sapatas injetadas em polipropileno copolímero, para isolamento do atrito do aço com o piso. Tais sapatas apresentam projeção em relação ao tubo para minimizar a possibilidade de riscos ou demais formas de degradação do produto em função do empilhamento com outras cadeiras do mesmo modelo.</p> <p>- travessa tubular de sustentação da concha, em tubo de aço carbono de seção oblonga, com medidas mínimas de 40 x 20 x 1,5 mm, fundida às bases em formato de "V" por sistemas de fusão dos tipos Metal Inert Gas ou Eletrofusão.</p> <p>- dois suportes em "L" para fixação do encosto fabricado em aço carbono tubular de seção oblonga, fundido à travessa longitudinal. Tal suporte, na porção inferior do assento, é aparado por quatro suportes plásticos que posicionam os suportes metálicos tubulares de maneira adequada à montagem.</p> <p>Tratamento de superfície da estrutura por meio de pintura epóxi pó na cor preta.</p> <p>Altura do assento em relação ao piso, na porção mais alta do assento, próxima da borda frontal, antes do início da curvatura para baixo, de 460 mm.</p> | | | |
| 18 | 01 | Data Show (Projeto) MX 611 HD 4000 Lumens – 1024x768 USB HDMI; | BENQ/MX611 | 4.780,00 | 4.780,00 |

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 18 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

| | | | | | |
|----|----|--|---------------------|--------|----------|
| 24 | 05 | <p>Poltronas giratória base a gás cromada c/relax - c/braços cromados - espuma injetada, com regulagem de altura.</p> <p>Poltrona giratória base a gas cromada com relax com braço cromado espulma injetada com regugagen de altura, assento 46x46 encosto 48x48. no mínimo, oitocentos respiradores circulares permeando o espaldar, cujo diâmetro de cada respirador esteja entre 4,0 e 6,0 mm, possibilitando, desse modo a perspiração. Na região de junção do encosto com o assento, o espaldar apresenta um sulco em formato retangular, com medidas mínimas 350 mm de lado por 80 mm de altura. Este sulco, aliado à escolha do material termoplástico, proporciona uma flexibilidade no encosto que é de suma importância para o fator conforto do usuário. Encosto com raio de curvatura no sentido transversal para perfeito apoio da região lombar do usuário, com consonância com disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada pela Portaria MTPS 32.751 de 1990, em seu subitem 17.3.3, alínea d). Dimensões mínimas do encosto de 400 a 440 mm de largura na porção da borda superior, e 440 mm a 460 mm de largura na região da proeminência do encosto para apoio da região lombar, extensão vertical do encosto entre 270 e 280 mm.</p> <p>Assento com pouca conformação da base para facilitar alternância postural, além de apresentar leve conformação da borda anterior do assento para baixo, bem como arredondamento da borda frontal. Largura do assento no eixo de simetria longitudinal entre 450 e 460 mm. Na porção inferior do assento, na região de acomodação da travessa tubular de sustentação da concha, o assento apresenta, no mínimo, dez aletas de reforço com espessura mínima de 2,0 mm.</p> <p>Profundidade de superfície do assento, aferida no eixo de simetria no plano transversal, entre 400 e 410 mm, sendo que a profundidade útil do assento entre 450 e 470 mm, de forma a possibilitar excelente estabilidade e sensação de conforto para o usuário, sem prejudicar a circulação sanguínea nos membros inferiores por compressão da região poplíteia.</p> <p>Tanto no encosto, como no assento, a</p> | PRIMAX/PMX CROMO | 490,00 | 2.450,00 |
|----|----|--|---------------------|--------|----------|

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 19 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

| | | | | | |
|----|----|--|----------------------|----------|-----------|
| | | <p>espessura de parede mínima da concha é de 4,0 mm. Estrutura da cadeira de aço carbono tubular, formada a partir dos seguintes componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - base da cadeira em "V" invertido: tubo de aço carbono de seção cilíndrica, com diâmetro externo mínimo inicial de 25,4 mm. O tubo passa por um processo de estampagem que afere um vinco em formato aproximado de "V", que implica em melhor acabamento e melhora no desempenho mecânico do produto. Após a conformação, o tubo fica com características dimensionais mínimas de 25 por 23,5 mm. Duas bases em formato de "V" invertido são usadas na estrutura da cadeira e nas terminações de tais pernas são utilizadas duas sapatatas injetadas em polipropileno copolímero, para isolamento do atrito do aço com o piso. Tais sapatatas apresentam projeção em relação ao tubo para minimizar a possibilidade de riscos ou demais formas de degradação do produto em função do empilhamento com outras cadeiras do mesmo modelo. - travessa tubular de sustentação da concha, em tubo de aço carbono de seção oblonga, com medidas mínimas de 40 x 20 x 1,5 mm, fundida às bases em formato de "V" por sistemas de fusão dos tipos Metal Inert Gas ou Eletro fusão. - dois suportes em "L" para fixação do encosto fabricado em aço carbono tubular de seção oblonga, fundido à travessa longitudinal. Tal suporte, na porção inferior do assento, é aparado por quatro suportes plásticos que posicionam os suportes metálicos tubulares de maneira adequada à montagem. <p>Tratamento de superfície da estrutura por meio de pintura epóxi pó na cor preta. Altura do assento em relação ao piso, na porção mais alta do assento, próxima da borda frontal, antes do início da curvatura para baixo, de 460 mm.</p> | | | |
| 29 | 10 | <p>CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COM ENCOSTO - composto por 01 mesa e 02 bancos, mesa: tampo confeccionado em madeira mdp de 18 mm de espessura, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica na cor bege, com espessura de 0,8 mm e na face inferior com lâmina de madeira pintada com selador e verniz. A fixação do tampo é feita com parafuso 4,8x19mm,</p> | MOVEBRINK REF2500 | 1.500,00 | 15.000,00 |

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 20 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | <p>zincados. Estrutura empilhável confeccionada em tubo de aço industrial 110/1020, seção de 20x40mm chapa 16 (espessura mínima de 1,5mm). Tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120° e antiferruginoso de proteção. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática, na cor bege e polimerizada em estufa à 180°C, espessura mínima da película de 40 microns. Os componentes metálicos são ligados entres si através de solda pelo processo mig, recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fosfatizante. Pintura em tinta epóxi pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com secagem em estufa à 180°. Dimensões: 2500x800x680mm. Banco: assento confeccionado em madeira aglomerada de 18 mm de espessura, revestido na face superior com laminado melamínico de lata pressão, tipo fórmica na cor bege, com espessura de 0,8 e na face inferior com lâmina de madeira pintada com selador e verniz. Fixação do tampo é feita através de parafusos 4,8x19mm, zincados confeccionada em tubo de aço industrial 1010/1020, seção de 20x40mm chapa 16 (espessura mínima de 1,5mm). Fechamento dos topos inferiores dos pés, com ponteiros plásticas internas injetadas na cor preta, fixadas a estrutura através de encaixe. Tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120° e antiferruginoso de proteção. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática na cor e polimerizada em estufa à 180°C, espessura mínima da película de 40 microns. Os componentes metálicos são ligados entre sai través de solda pelo processo mig, recebendo tratamento pro banho desengraxante, antioxidante, passivador e fofatizante. Pintura em tinta epóxi pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática com secagem em estufa à 180°. Dimensões 2500x300400mm.</p> <p>Apresentar juntamente com a proposta Relatório ou Laudos de Avaliação referente ao mobiliário padrão FNDE sendo ABNT/NBRS 8094,10443, 11003, 14535, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO sendo considerado os testes</p> | | | |
|--|--|--|--|--|

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 21 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

| | | |
|---|--|--|
|  | MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44 | Processo Adm: 045/2019 Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019 Registro de Preços |
|---|--|--|

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | dentro da ABNT 14006 para mobiliário escolar. | | | |
|--|---|--|--|--|

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 27.925,00 (Vinte e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A legislação aplicável a esta ATA de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente ATA de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ATA de Registro de Preços, o **Edital de Pregão Presencial nº 028/2019** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta ATA de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 028/2019** e às cláusulas expressas nesta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente ATA de Registro de Preços, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ATA de Registro de Preços;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 22 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

| | | |
|---|--|--|
|  | MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44 | Processo Adm: 045/2019 Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019 Registro de Preços |
|---|--|--|

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias contado após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **1ª LINHA E EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, estritamente, as especificações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do produto e conseqüente aceitação.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 23 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

| Órgão | Unidade | Função | Sub-função | Programa | Proj. / Ativ. | Despesa | Dotação | Fonte |
|-------|---------|--------|------------|----------|---------------|-----------------|---------|-------|
| 02 | 001 | 04 | 122 | 0004 | 2003 | 4.4.90.52.0000 | 11 | 1000 |
| 02 | 001 | 06 | 181 | 0013 | 2108 | 4.4.90.52.0000 | 15 | 1000 |
| 02 | 001 | 04 | 122 | 0004 | 2004 | 4.4.90.52.0000 | 25 | 1000 |
| 02 | 003 | 04 | 122 | 004 | 2005 | 4.4.90.52.0000 | 35 | 1000 |
| 02 | 004 | 04 | 122 | 0004 | 2006 | 4.4.90.52.0000 | 45 | 1000 |
| 02 | 005 | 04 | 122 | 0004 | 2007 | 4.4.90.52.0000 | 55 | 1000 |
| 02 | 006 | 04 | 122 | 0004 | 2008 | 4.4.90.52.0000 | 65 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 122 | 0016 | 2009 | 4.4.90.52.0000 | 87 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 122 | 0016 | 2009 | 4.4.90.52.0000 | 85 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 122 | 0016 | 2009 | 4.4.90.52.0000 | 86 | 104 |
| 03 | 001 | 12 | 243 | 0016 | 2010 | 4.4.90.52.0000 | 107 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 243 | 0016 | 2010 | 4.4.90.52.0000 | 107 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 243 | 0016 | 2010 | 4.4.90.52.0000 | 108 | 104 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 110 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 126 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 124 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 125 | 107 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 2018 | 4.4.90.52.0000 | 135 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 2098 | 4.4.90.52.0000 | 146 | 102 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 2100 | 4.4.90.52.0000 | 155 | 102 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 1003 | 4.4.90.52.0000 | 157 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2012 | 4.4.90.52.0000 | 175 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2012 | 4.4.90.52.0000 | 174 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2020 | 4.4.90.52.0000 | 186 | 104 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2101 | 4.4.90.52.0000 | 197 | 102 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2102 | 4.4.90.52.0000 | 203 | 102 |
| 03 | 003 | 27 | 812 | 0017 | 2021 | 4.4.90.52.0000 | 228 | 1000 |
| 03 | 004 | 27 | 812 | 0017 | 2022 | 4.4.90.52.00.00 | 244 | 1000 |
| 03 | 005 | 13 | 122 | 0018 | 2024 | 4.4.90.52.0000 | 256 | 1000 |

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 24 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

| | | | | | | | | |
|----|-----|-----|-----|------|------|----------------|-----|------|
| 08 | 001 | 04 | 122 | 0003 | 2070 | 4.4.90.52.0000 | 695 | 1000 |
| 08 | 001 | 04 | 122 | 0003 | 2071 | 4.4.90.52.0000 | 709 | 1000 |
| 08 | 002 | 04 | 122 | 0003 | 2075 | 4.4.90.52.0000 | 725 | 1000 |
| 08 | 003 | 04 | 122 | 0006 | 2076 | 4.4.90.52.0000 | 735 | 1000 |
| 08 | 003 | 04 | 122 | 0006 | 2076 | 4.4.90.52.0000 | 844 | 3000 |
| 08 | 004 | 26 | 122 | 0006 | 2077 | 4.4.90.52.0000 | 746 | 1000 |
| 08 | 006 | 26 | 122 | 0006 | 2079 | 4.4.90.52.0000 | 760 | 1000 |
| 08 | 007 | 04 | 122 | 0006 | 2086 | 4.4.90.52.0000 | 773 | 1000 |
| 08 | 008 | 04 | 122 | 0003 | 2087 | 4.4.90.52.0000 | 782 | 1000 |
| 08 | 009 | 04 | 122 | 0006 | 2082 | 4.4.90.52.0000 | 792 | 1000 |
| 08 | 009 | 04 | 122 | 0006 | 2093 | 4.4.90.52.0000 | 802 | 1000 |
| 08 | 011 | 04 | 122 | 0006 | 2091 | 4.4.90.52.0000 | 819 | 1000 |
| 08 | 012 | 004 | 122 | 0006 | 2092 | 4.4.90.52.0000 | 829 | 1000 |

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 27.925,00** (Vinte e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá **vigência de até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, sob justificativa motivada de interesse público ser prorrogado, desde que comprovadamente seja mais vantajosa a administração pública bem como não infrinja a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 25 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 26 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 27 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 12 de Junho de 2019.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO – ME
ALTAMIR DO AMARAL
Contratado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 28 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

| | | |
|--|---|--|
| | MUNICÍPIO DE SABÁUDIA | Processo Adm: 045/2019 |
| | <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> CNPJ / MF 76.958.974/0001-44 | Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019 Registro de Preços |

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ n.º 10.359.275/0001-70, com sede junto à Rua Industrial Albino Ferracini, nº 96, Jardim Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **VICTOR AKIHITO KOSHIBA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.285.085-8 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF n.º 022.094.009-61, residente e domiciliado junto a Rua João Mangialardo, nº417, Casa, Centro, na cidade de Porto Rico/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 028/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 23/05/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI CRIANÇA FELIZ, CMEI PEQUENO POLEGAR, ESCOLA NEIDA DE ASSIS BRASILEIRO E PAÇO MUNICIPAL**, conforme segue:

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------|---|-----------------|-------------------|-------------------|
| 28 | 01 | TV 32 P LED SMART WIFI HD USB HDMI ,110 V RESOLUÇÃO (modo TV) 1366X 768 (HD). | SAMSUNG 32J4290 | 1.445,00 | 1.445,00 |

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 1.445,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A legislação aplicável a esta ATA de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente ATA de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ATA de Registro de Preços, o **Edital de Pregão Presencial nº 028/2019** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta ATA de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 29 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

| | | |
|---|--|--|
|  | MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u> | Processo Adm: 045/2019 Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019 Registro de Preços |
|---|--|--|

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 028/2019 e às cláusulas expressas nesta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente ATA de Registro de Preços, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ATA de Registro de Preços;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias contado após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **1ª LINHA E EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, estritamente, as especificações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 30 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do produto e conseqüente aceitação.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

| Órgão | Unidade | Função | Sub-função | Programa | Proj. / Ativ. | Despesa | Dotação | Fonte |
|-------|---------|--------|------------|----------|---------------|----------------|---------|-------|
| 02 | 001 | 04 | 122 | 0004 | 2003 | 4.4.90.52.0000 | 11 | 1000 |
| 02 | 001 | 06 | 181 | 0013 | 2108 | 4.4.90.52.0000 | 15 | 1000 |
| 02 | 001 | 04 | 122 | 0004 | 2004 | 4.4.90.52.0000 | 25 | 1000 |
| 02 | 003 | 04 | 122 | 004 | 2005 | 4.4.90.52.0000 | 35 | 1000 |
| 02 | 004 | 04 | 122 | 0004 | 2006 | 4.4.90.52.0000 | 45 | 1000 |
| 02 | 005 | 04 | 122 | 0004 | 2007 | 4.4.90.52.0000 | 55 | 1000 |
| 02 | 006 | 04 | 122 | 0004 | 2008 | 4.4.90.52.0000 | 65 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 122 | 0016 | 2009 | 4.4.90.52.0000 | 87 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 122 | 0016 | 2009 | 4.4.90.52.0000 | 85 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 122 | 0016 | 2009 | 4.4.90.52.0000 | 86 | 104 |
| 03 | 001 | 12 | 243 | 0016 | 2010 | 4.4.90.52.0000 | 107 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 243 | 0016 | 2010 | 4.4.90.52.0000 | 107 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 243 | 0016 | 2010 | 4.4.90.52.0000 | 108 | 104 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 110 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 126 | 1000 |

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 31 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019
Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

| | | | | | | | | |
|----|-----|-----|-----|------|------|-----------------|-----|------|
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 124 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 125 | 107 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 2018 | 4.4.90.52.0000 | 135 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 2098 | 4.4.90.52.0000 | 146 | 102 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 2100 | 4.4.90.52.0000 | 155 | 102 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 1003 | 4.4.90.52.0000 | 157 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2012 | 4.4.90.52.0000 | 175 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2012 | 4.4.90.52.0000 | 174 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2020 | 4.4.90.52.0000 | 186 | 104 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2101 | 4.4.90.52.0000 | 197 | 102 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2102 | 4.4.90.52.0000 | 203 | 102 |
| 03 | 003 | 27 | 812 | 0017 | 2021 | 4.4.90.52.0000 | 228 | 1000 |
| 03 | 004 | 27 | 812 | 0017 | 2022 | 4.4.90.52.00.00 | 244 | 1000 |
| 03 | 005 | 13 | 122 | 0018 | 2024 | 4.4.90.52.0000 | 256 | 1000 |
| 08 | 001 | 04 | 122 | 0003 | 2070 | 4.4.90.52.0000 | 695 | 1000 |
| 08 | 001 | 04 | 122 | 0003 | 2071 | 4.4.90.52.0000 | 709 | 1000 |
| 08 | 002 | 04 | 122 | 0003 | 2075 | 4.4.90.52.0000 | 725 | 1000 |
| 08 | 003 | 04 | 122 | 0006 | 2076 | 4.4.90.52.0000 | 735 | 1000 |
| 08 | 003 | 04 | 122 | 0006 | 2076 | 4.4.90.52.0000 | 844 | 3000 |
| 08 | 004 | 26 | 122 | 0006 | 2077 | 4.4.90.52.0000 | 746 | 1000 |
| 08 | 006 | 26 | 122 | 0006 | 2079 | 4.4.90.52.0000 | 760 | 1000 |
| 08 | 007 | 04 | 122 | 0006 | 2086 | 4.4.90.52.0000 | 773 | 1000 |
| 08 | 008 | 04 | 122 | 0003 | 2087 | 4.4.90.52.0000 | 782 | 1000 |
| 08 | 009 | 04 | 122 | 0006 | 2082 | 4.4.90.52.0000 | 792 | 1000 |
| 08 | 009 | 04 | 122 | 0006 | 2093 | 4.4.90.52.0000 | 802 | 1000 |
| 08 | 011 | 04 | 122 | 0006 | 2091 | 4.4.90.52.0000 | 819 | 1000 |
| 08 | 012 | 004 | 122 | 0006 | 2092 | 4.4.90.52.0000 | 829 | 1000 |

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 1.445,00** (Um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá **vigência de até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, sob justificativa motivada de interesse público ser prorrogado, desde que comprovadamente seja mais vantajosa a administração pública bem como não infrinja a legislação vigente.

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 32 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

| | | |
|---|--|--|
|  | MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44 | Processo Adm: 045/2019 Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019 Registro de Preços |
|---|--|--|

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 33 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 34 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 12 de Junho de 2019.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

JV EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
VICTOR AKIHITO KOSHIBA
Contratado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 35 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA V AMBROZIO INFORMATICA - ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **V AMBROZIO INFORMATICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 01.578.641/0001-90, com sede junto à Rua Ezequias Lemes de Carvalho, nº 187, Sala 01, Conj. Hab. Julio Zacharias, na cidade de Nova Esperança/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **VALDIR AMBROZIO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.577.393-9 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 793.828.359-20, residente e domiciliado junto a Rua Ezequias Lemes de Carvalho, nº 187, Cj. Julio Zacarias, na cidade de Nova Esperança/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 028/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 23/05/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI CRIANÇA FELIZ, CMEI PEQUENO POLEGAR, ESCOLA NEIDA DE ASSIS BRASILEIRO E PAÇO MUNICIPAL**, conforme segue:

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------|--|----------------------|-------------------|-------------------|
| 07 | 01 | Bebedouro de Água É composto por duas torneiras: uma para água gelada e outra para água natural. Gabinete com aço inoxidável com tampa e base injetados; controle manual de temperatura; CFC Free – Gás R 134A; reservatório em material polietileno atóxico; serpentina externa, não fica em contato com a água; não enferruja; alça de transporte para transportar o manuseio; capacidade de armazenamento de 03 litros. Modelo: K11 Voltagem: 110V ou 220V | KARINAK11 | 399,00 | 399,00 |
| 08 | 01 | Freezer Horizontal : 02 portas ,cor branco ,capacidade de 534 litros ,desgelo manual . | CONSUL CHB53EBBNA | 3.088,00 | 3.088,00 |
| 17 | 02 | Computadores com monitor 19.5" Led EasyPcLine Intel Core I7 3.2ghz 8GB HD 2TB Hdmi HD; | EASYLINE8800 | 2.492,00 | 4.984,00 |

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 8.471,00 (Oito mil, quatrocentos e setenta e um reais).

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 36 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

| | | |
|---|--|--|
|  | MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44 | Processo Adm: 045/2019 Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019 Registro de Preços |
|---|--|--|

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A legislação aplicável a esta ATA de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente ATA de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ATA de Registro de Preços, o **Edital de Pregão Presencial nº 028/2019** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta ATA de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 028/2019** e às cláusulas expressas nesta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente ATA de Registro de Preços, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ATA de Registro de Preços;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 37 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

| | | |
|---|--|--|
|  | MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44 | Processo Adm: 045/2019 Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019 Registro de Preços |
|---|--|--|

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias contado após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **1ª LINHA E EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, estritamente, as especificações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do produto e conseqüente aceitação.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

| Órgão | Unidade | Função | Sub-função | Programa | Proj. / Ativ. | Despesa | Dotação | Fonte |
|-------|---------|--------|------------|----------|---------------|----------------|---------|-------|
| 02 | 001 | 04 | 122 | 0004 | 2003 | 4.4.90.52.0000 | 11 | 1000 |
| 02 | 001 | 06 | 181 | 0013 | 2108 | 4.4.90.52.0000 | 15 | 1000 |
| 02 | 001 | 04 | 122 | 0004 | 2004 | 4.4.90.52.0000 | 25 | 1000 |
| 02 | 003 | 04 | 122 | 004 | 2005 | 4.4.90.52.0000 | 35 | 1000 |

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 38 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

| | | | | | | | | |
|----|-----|----|-----|------|------|-----------------|-----|------|
| 02 | 004 | 04 | 122 | 0004 | 2006 | 4.4.90.52.0000 | 45 | 1000 |
| 02 | 005 | 04 | 122 | 0004 | 2007 | 4.4.90.52.0000 | 55 | 1000 |
| 02 | 006 | 04 | 122 | 0004 | 2008 | 4.4.90.52.0000 | 65 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 122 | 0016 | 2009 | 4.4.90.52.0000 | 87 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 122 | 0016 | 2009 | 4.4.90.52.0000 | 85 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 122 | 0016 | 2009 | 4.4.90.52.0000 | 86 | 104 |
| 03 | 001 | 12 | 243 | 0016 | 2010 | 4.4.90.52.0000 | 107 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 243 | 0016 | 2010 | 4.4.90.52.0000 | 107 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 243 | 0016 | 2010 | 4.4.90.52.0000 | 108 | 104 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 110 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 126 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 124 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 125 | 107 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 2018 | 4.4.90.52.0000 | 135 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 2098 | 4.4.90.52.0000 | 146 | 102 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 2100 | 4.4.90.52.0000 | 155 | 102 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 1003 | 4.4.90.52.0000 | 157 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2012 | 4.4.90.52.0000 | 175 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2012 | 4.4.90.52.0000 | 174 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2020 | 4.4.90.52.0000 | 186 | 104 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2101 | 4.4.90.52.0000 | 197 | 102 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2102 | 4.4.90.52.0000 | 203 | 102 |
| 03 | 003 | 27 | 812 | 0017 | 2021 | 4.4.90.52.0000 | 228 | 1000 |
| 03 | 004 | 27 | 812 | 0017 | 2022 | 4.4.90.52.00.00 | 244 | 1000 |
| 03 | 005 | 13 | 122 | 0018 | 2024 | 4.4.90.52.0000 | 256 | 1000 |
| 08 | 001 | 04 | 122 | 0003 | 2070 | 4.4.90.52.0000 | 695 | 1000 |
| 08 | 001 | 04 | 122 | 0003 | 2071 | 4.4.90.52.0000 | 709 | 1000 |
| 08 | 002 | 04 | 122 | 0003 | 2075 | 4.4.90.52.0000 | 725 | 1000 |
| 08 | 003 | 04 | 122 | 0006 | 2076 | 4.4.90.52.0000 | 735 | 1000 |
| 08 | 003 | 04 | 122 | 0006 | 2076 | 4.4.90.52.0000 | 844 | 3000 |
| 08 | 004 | 26 | 122 | 0006 | 2077 | 4.4.90.52.0000 | 746 | 1000 |
| 08 | 006 | 26 | 122 | 0006 | 2079 | 4.4.90.52.0000 | 760 | 1000 |
| 08 | 007 | 04 | 122 | 0006 | 2086 | 4.4.90.52.0000 | 773 | 1000 |
| 08 | 008 | 04 | 122 | 0003 | 2087 | 4.4.90.52.0000 | 782 | 1000 |
| 08 | 009 | 04 | 122 | 0006 | 2082 | 4.4.90.52.0000 | 792 | 1000 |
| 08 | 009 | 04 | 122 | 0006 | 2093 | 4.4.90.52.0000 | 802 | 1000 |
| 08 | 011 | 04 | 122 | 0006 | 2091 | 4.4.90.52.0000 | 819 | 1000 |

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 39 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

| | | |
|---|--|--|
|  | MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44 | Processo Adm: 045/2019 Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019 Registro de Preços |
|---|--|--|

| | | | | | | | | |
|----|-----|-----|-----|------|------|----------------|-----|------|
| 08 | 012 | 004 | 122 | 0006 | 2092 | 4.4.90.52.0000 | 829 | 1000 |
|----|-----|-----|-----|------|------|----------------|-----|------|

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I - O valor global deste contrato é de **R\$ 8.471,00** (Oito mil, quatrocentos e setenta e um reais).
- II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá **vigência de até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, sob justificativa motivada de interesse público ser prorrogado, desde que comprovadamente seja mais vantajosa a administração pública bem como não infrinja a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 40 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

| | | |
|---|--|--|
|  | MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u> | Processo Adm: 045/2019 Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019 Registro de Preços |
|---|--|--|

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o
“*Juntos construindo um futuro melhor*”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 41 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 12 de Junho de 2019.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

V AMBROZIO INFORMATICA - ME
VALDIR AMBROZIO
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 42 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

| | | |
|---|--|--|
|  | MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44 | Processo Adm: 045/2019 Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019 Registro de Preços |
|---|--|--|

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA CAMPOS & CIA LTDA - ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CAMPOS & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 22.915.514/0001-00, com sede junto à Avenida Tancredo Neves, nº 224, Sala A, Centro, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **FERNANDO CALDINE DE CAMPOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.930-7 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 005.990.719-31, residente e domiciliado junto a Rua Giacomo Segantini, nº600 Jardim Universitário, na cidade de Jandaia do Sul/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 028/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 23/05/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI CRIANÇA FELIZ, CMEI PEQUENO POLEGAR, ESCOLA NEIDA DE ASSIS BRASILEIRO E PAÇO MUNICIPAL**, conforme segue:

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------|---|----------------|-------------------|-------------------|
| 01 | 01 | Fogão 04 bocas –cor branco- duas bocas médio e duas grandes- com acendimento automático- mesa em aço inox –pés resistentes e ajustáveis –forno com no mínimo 50 litros de capacidade –prateleira ajustável –luz interna | ATLAS - MONACO | 739,00 | 739,00 |

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 739,00 (Setecentos e trinta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A legislação aplicável a esta ATA de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente ATA de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ATA de Registro de Preços, o **Edital de Pregão Presencial nº 028/2019** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta ATA de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 43 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

| | | |
|---|--|--|
|  | MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44 | Processo Adm: 045/2019 Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019 Registro de Preços |
|---|--|--|

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 028/2019 e às cláusulas expressas nesta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente ATA de Registro de Preços, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ATA de Registro de Preços;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias contado após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **1ª LINHA E EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, estritamente, as especificações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do produto e conseqüente aceitação.

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 44 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

| | | |
|---|--|--|
|  | MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44 | Processo Adm: 045/2019 |
| | | Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019 Registro de Preços |

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

| Órgão | Unidade | Função | Sub-função | Programa | Proj. / Ativ. | Despesa | Dotação | Fonte |
|-------|---------|--------|------------|----------|---------------|----------------|---------|-------|
| 02 | 001 | 04 | 122 | 0004 | 2003 | 4.4.90.52.0000 | 11 | 1000 |
| 02 | 001 | 06 | 181 | 0013 | 2108 | 4.4.90.52.0000 | 15 | 1000 |
| 02 | 001 | 04 | 122 | 0004 | 2004 | 4.4.90.52.0000 | 25 | 1000 |
| 02 | 003 | 04 | 122 | 004 | 2005 | 4.4.90.52.0000 | 35 | 1000 |
| 02 | 004 | 04 | 122 | 0004 | 2006 | 4.4.90.52.0000 | 45 | 1000 |
| 02 | 005 | 04 | 122 | 0004 | 2007 | 4.4.90.52.0000 | 55 | 1000 |
| 02 | 006 | 04 | 122 | 0004 | 2008 | 4.4.90.52.0000 | 65 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 122 | 0016 | 2009 | 4.4.90.52.0000 | 87 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 122 | 0016 | 2009 | 4.4.90.52.0000 | 85 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 122 | 0016 | 2009 | 4.4.90.52.0000 | 86 | 104 |
| 03 | 001 | 12 | 243 | 0016 | 2010 | 4.4.90.52.0000 | 107 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 243 | 0016 | 2010 | 4.4.90.52.0000 | 107 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 243 | 0016 | 2010 | 4.4.90.52.0000 | 108 | 104 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 110 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 126 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 124 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 125 | 107 |

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 45 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

| | | | |
|---|--|--|--|
|  | MUNICÍPIO DE SABÁUDIA | | Processo Adm: 045/2019 |
| | Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44 | | Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019 Registro de Preços |

| | | | | | | | | |
|----|-----|-----|-----|------|------|-----------------|-----|------|
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 2018 | 4.4.90.52.0000 | 135 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 2098 | 4.4.90.52.0000 | 146 | 102 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 2100 | 4.4.90.52.0000 | 155 | 102 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 1003 | 4.4.90.52.0000 | 157 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2012 | 4.4.90.52.0000 | 175 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2012 | 4.4.90.52.0000 | 174 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2020 | 4.4.90.52.0000 | 186 | 104 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2101 | 4.4.90.52.0000 | 197 | 102 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2102 | 4.4.90.52.0000 | 203 | 102 |
| 03 | 003 | 27 | 812 | 0017 | 2021 | 4.4.90.52.0000 | 228 | 1000 |
| 03 | 004 | 27 | 812 | 0017 | 2022 | 4.4.90.52.00.00 | 244 | 1000 |
| 03 | 005 | 13 | 122 | 0018 | 2024 | 4.4.90.52.0000 | 256 | 1000 |
| 08 | 001 | 04 | 122 | 0003 | 2070 | 4.4.90.52.0000 | 695 | 1000 |
| 08 | 001 | 04 | 122 | 0003 | 2071 | 4.4.90.52.0000 | 709 | 1000 |
| 08 | 002 | 04 | 122 | 0003 | 2075 | 4.4.90.52.0000 | 725 | 1000 |
| 08 | 003 | 04 | 122 | 0006 | 2076 | 4.4.90.52.0000 | 735 | 1000 |
| 08 | 003 | 04 | 122 | 0006 | 2076 | 4.4.90.52.0000 | 844 | 3000 |
| 08 | 004 | 26 | 122 | 0006 | 2077 | 4.4.90.52.0000 | 746 | 1000 |
| 08 | 006 | 26 | 122 | 0006 | 2079 | 4.4.90.52.0000 | 760 | 1000 |
| 08 | 007 | 04 | 122 | 0006 | 2086 | 4.4.90.52.0000 | 773 | 1000 |
| 08 | 008 | 04 | 122 | 0003 | 2087 | 4.4.90.52.0000 | 782 | 1000 |
| 08 | 009 | 04 | 122 | 0006 | 2082 | 4.4.90.52.0000 | 792 | 1000 |
| 08 | 009 | 04 | 122 | 0006 | 2093 | 4.4.90.52.0000 | 802 | 1000 |
| 08 | 011 | 04 | 122 | 0006 | 2091 | 4.4.90.52.0000 | 819 | 1000 |
| 08 | 012 | 004 | 122 | 0006 | 2092 | 4.4.90.52.0000 | 829 | 1000 |

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 739,00** (Setecentos e trinta e nove reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá **vigência de até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, sob justificativa motivada de interesse público ser prorrogado, desde que comprovadamente seja mais vantajosa a administração pública bem como não infrinja a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 46 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 47 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação,

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 48 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

| | | |
|---|--|--|
|  | MUNICÍPIO DE SABÁUDIA | Processo Adm: 045/2019 |
| | Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44 | Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019 Registro de Preços |

deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 12 de Junho de 2019.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

CAMPOS & CIA LTDA - ME
FERNANDO CALDINE DE CAMPOS
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 49 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 29.634.736/0001-01, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº2.769, Sala 809, Santa Luzia, na Cidade de Vitória/ES, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **MARCIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.874-72 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 989.277.799-91, residente e domiciliado na Rua Augusto Bressanini, nº48, Badenfurt, na Cidade de Blumenau/SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **028/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 23/05/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI CRIANÇA FELIZ, CMEI PEQUENO POLEGAR, ESCOLA NEIDA DE ASSIS BRASILEIRO E PAÇO MUNICIPAL**, conforme segue:

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------|---|------------------|-------------------|-------------------|
| 20 | 01 | Ar Condicionado Split 9.000 Btus, ciclo Frio, voltagem 220v, monofásico, tecnologia convencional, controle remoto, função timer/sleep, selo procel A, garantia mínima de 01 ano. | KOMEKO/KOH09FC | 1.955,00 | 1.955,00 |
| 21 | 01 | Ar Condicionado Split 12.000 Btus, ciclo Frio, voltagem 220v, monofásico, tecnologia convencional, controle remoto, função timer/sleep, selo procel A, garantia mínima de 01 ano. | ELGIN/ECOPOWER | 2.485,00 | 2.485,00 |
| 22 | 01 | Ar Condicionado Split 24.000 Btus, ciclo Frio, voltagem 220v, monofásico, tecnologia convencional, controle remoto, função timer/sleep, selo procel A, garantia mínima de 01 ano. | ELGIN/ECOPOWER | 4.490,00 | 4.490,00 |
| 27 | 01 | Lavadora de roupas 11 kg Programas de lavagem : 15 Porta/tampa : Vidro Gabinete : Metálico Cesto: Inox com base de plástico Velocidade de Centrifugação (RPM):750/110V | ELECTROLUX/LAC12 | 1.610,00 | 1.610,00 |

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 10.540,00 (Dez mil, quinhentos e quarenta reais).

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 50 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A legislação aplicável a esta ATA de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente ATA de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ATA de Registro de Preços, o **Edital de Pregão Presencial nº 028/2019** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta ATA de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 028/2019** e às cláusulas expressas nesta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente ATA de Registro de Preços, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ATA de Registro de Preços;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 51 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias contado após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **1ª LINHA E EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, estritamente, as especificações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do produto e conseqüente aceitação.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

| Órgão | Unidade | Função | Sub-função | Programa | Proj. / Ativ. | Despesa | Dotação | Fonte |
|-------|---------|--------|------------|----------|---------------|----------------|---------|-------|
| 02 | 001 | 04 | 122 | 0004 | 2003 | 4.4.90.52.0000 | 11 | 1000 |
| 02 | 001 | 06 | 181 | 0013 | 2108 | 4.4.90.52.0000 | 15 | 1000 |
| 02 | 001 | 04 | 122 | 0004 | 2004 | 4.4.90.52.0000 | 25 | 1000 |
| 02 | 003 | 04 | 122 | 004 | 2005 | 4.4.90.52.0000 | 35 | 1000 |
| 02 | 004 | 04 | 122 | 0004 | 2006 | 4.4.90.52.0000 | 45 | 1000 |

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 52 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

| | | | | | | | | |
|----|-----|-----|-----|------|------|-----------------|-----|------|
| 02 | 005 | 04 | 122 | 0004 | 2007 | 4.4.90.52.0000 | 55 | 1000 |
| 02 | 006 | 04 | 122 | 0004 | 2008 | 4.4.90.52.0000 | 65 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 122 | 0016 | 2009 | 4.4.90.52.0000 | 87 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 122 | 0016 | 2009 | 4.4.90.52.0000 | 85 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 122 | 0016 | 2009 | 4.4.90.52.0000 | 86 | 104 |
| 03 | 001 | 12 | 243 | 0016 | 2010 | 4.4.90.52.0000 | 107 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 243 | 0016 | 2010 | 4.4.90.52.0000 | 107 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 243 | 0016 | 2010 | 4.4.90.52.0000 | 108 | 104 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 110 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 126 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 124 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 125 | 107 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 2018 | 4.4.90.52.0000 | 135 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 2098 | 4.4.90.52.0000 | 146 | 102 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 2100 | 4.4.90.52.0000 | 155 | 102 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 1003 | 4.4.90.52.0000 | 157 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2012 | 4.4.90.52.0000 | 175 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2012 | 4.4.90.52.0000 | 174 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2020 | 4.4.90.52.0000 | 186 | 104 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2101 | 4.4.90.52.0000 | 197 | 102 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2102 | 4.4.90.52.0000 | 203 | 102 |
| 03 | 003 | 27 | 812 | 0017 | 2021 | 4.4.90.52.0000 | 228 | 1000 |
| 03 | 004 | 27 | 812 | 0017 | 2022 | 4.4.90.52.00.00 | 244 | 1000 |
| 03 | 005 | 13 | 122 | 0018 | 2024 | 4.4.90.52.0000 | 256 | 1000 |
| 08 | 001 | 04 | 122 | 0003 | 2070 | 4.4.90.52.0000 | 695 | 1000 |
| 08 | 001 | 04 | 122 | 0003 | 2071 | 4.4.90.52.0000 | 709 | 1000 |
| 08 | 002 | 04 | 122 | 0003 | 2075 | 4.4.90.52.0000 | 725 | 1000 |
| 08 | 003 | 04 | 122 | 0006 | 2076 | 4.4.90.52.0000 | 735 | 1000 |
| 08 | 003 | 04 | 122 | 0006 | 2076 | 4.4.90.52.0000 | 844 | 3000 |
| 08 | 004 | 26 | 122 | 0006 | 2077 | 4.4.90.52.0000 | 746 | 1000 |
| 08 | 006 | 26 | 122 | 0006 | 2079 | 4.4.90.52.0000 | 760 | 1000 |
| 08 | 007 | 04 | 122 | 0006 | 2086 | 4.4.90.52.0000 | 773 | 1000 |
| 08 | 008 | 04 | 122 | 0003 | 2087 | 4.4.90.52.0000 | 782 | 1000 |
| 08 | 009 | 04 | 122 | 0006 | 2082 | 4.4.90.52.0000 | 792 | 1000 |
| 08 | 009 | 04 | 122 | 0006 | 2093 | 4.4.90.52.0000 | 802 | 1000 |
| 08 | 011 | 04 | 122 | 0006 | 2091 | 4.4.90.52.0000 | 819 | 1000 |
| 08 | 012 | 004 | 122 | 0006 | 2092 | 4.4.90.52.0000 | 829 | 1000 |

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 53 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I - O valor global deste contrato é de **R\$ 10.540,00** (Dez mil, quinhentos e quarenta reais).
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá **vigência de até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, sob justificativa motivada de interesse público ser prorrogado, desde que comprovadamente seja mais vantajosa a administração pública bem como não infrinja a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto,
“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 54 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

| | | |
|---|--|--|
|  | MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44 | Processo Adm: 045/2019 Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019 Registro de Preços |
|---|--|--|

não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 55 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 12 de Junho de 2019.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI
MARCIO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 56 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

| | | |
|---|--|--|
|  | MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44 | Processo Adm: 045/2019 |
| | | Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019 Registro de Preços |

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 31.455.241/0001-59, com sede na Avenida Américo Belay, nº740, Jardim Imperial, na Cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **MARINA PICIANI PAZINATO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.231.745-4 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº679.713.429-34, residente e domiciliada na Rua Dona Leonor de Held, nº251, Jardim Alvorada, na Cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **028/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 23/05/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI CRIANÇA FELIZ, CMEI PEQUENO POLEGAR, ESCOLA NEIDA DE ASSIS BRASILEIRO E PAÇO MUNICIPAL**, conforme segue:

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------|--|---------------|-------------------|-------------------|
| 04 | 06 | Armário confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 (#24) com dimensões de 1900x900x400 mm, cor cinza cristal e cabamento texturizado, constituído de 2 portas com pivotamento lateral, cada porta com 2 dobradiças internas proporcionando maior segurança e dotadas de reforço interno tipo ômega fixado na parte central no sentido vertical, proporcionando maior resistência. Para maior segurança o armário é equipado com sistema de travamento através de fechadura, acompanha 2 chaves. A fechadura é equipada com carenagem polimérica que protege a superfície do móvel do contato metal contra metal (provocado pelas chaves contra a superfície do móvel). Possui 3 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, em cada | VEGEL/AIA402M | 1.258,00 | 7.548,00 |

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 57 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

| | | |
|---|---|--|
|  | <p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</p> | <p>Processo Adm: 045/2019 Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019 Registro de Preços</p> |
|---|---|--|

| | | | | | |
|----|----|--|------------|--------|----------|
| | | <p>extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores, os pés niveladores deverão ser sextavados, sua base deverá ser em material polimérico adequado (preto) e a rosca em aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento, porca rebite tipo cabeça plana corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco), todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única. Em conformidade com a NR 24 com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis à spray, recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico, que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos contínuos do tipo Corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (Epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática na cor Cinza Cristal e acabamento texturizado, com camada média mínima de 50 microns. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto</p> | | | |
| 25 | 02 | <p>Microfone sem fio: Especificações Técnicas: Receptor. Frequência: 614~806MHz Estabilidade de Frequência: = 0.005% Saída Rf: -100dBm Imagem de Rejeição Espelhada: = 45Db Sinal/Ruído: = 95 dB Distorção: = 0.5% Nível de Saída de Áudio: = 1V (10K) Alimentação: DC12V 500MA. Microfones de Mão. Frequência 1: 685.8MHz / 690.3MHz Frequência 2: 687.3MHz /</p> | MXT/UHF302 | 887,00 | 1.774,00 |

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 58 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

| | | |
|--|--|--|
| | MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44 | Processo Adm: 045/2019 Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019 Registro de Preços |
|--|--|--|

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | 694.8MHz Frequência de Estabilidade: 10ppm Saída Rf. Modulação: FmDesvio Máximo: ±75KHz. Emissão Simulada: = 40 dB Alimentação: 3V (2 pilhas tamanho AA em cada microfone) Consumo de Corrente: 100mA. Itens Inclusos 01 Receptor; 02 Microfones de mão; 01 Cabo P10/P10 115 cm; 01 Fonte de energia Bivolt; 01 Maleta para armazenamento e transporte; 04 Pilhas AA; Manual. Garantia: 03 meses. | | | |
|--|---|--|--|--|

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 9.322,00 (Nove mil, trezentos e vinte e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A legislação aplicável a esta ATA de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente ATA de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ATA de Registro de Preços, o **Edital de Pregão Presencial nº 028/2019** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta ATA de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 028/2019** e às cláusulas expressas nesta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente ATA de Registro de Preços, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ATA de Registro de Preços;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 que deu origem ao presente instrumento.

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 59 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

| | | |
|---|--|--|
|  | MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44 | Processo Adm: 045/2019 Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019 Registro de Preços |
|---|--|--|

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias contado após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **1ª LINHA E EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, estritamente, as especificações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do produto e conseqüente aceitação.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as
“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 60 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

| | | |
|---|--|--|
|  | MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44 | Processo Adm: 045/2019 Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019 Registro de Preços |
| | | |

providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

| Órgão | Unidade | Função | Sub-função | Programa | Proj. / Ativ. | Despesa | Dotação | Fonte |
|-------|---------|--------|------------|----------|---------------|-----------------|---------|-------|
| 02 | 001 | 04 | 122 | 0004 | 2003 | 4.4.90.52.0000 | 11 | 1000 |
| 02 | 001 | 06 | 181 | 0013 | 2108 | 4.4.90.52.0000 | 15 | 1000 |
| 02 | 001 | 04 | 122 | 0004 | 2004 | 4.4.90.52.0000 | 25 | 1000 |
| 02 | 003 | 04 | 122 | 004 | 2005 | 4.4.90.52.0000 | 35 | 1000 |
| 02 | 004 | 04 | 122 | 0004 | 2006 | 4.4.90.52.0000 | 45 | 1000 |
| 02 | 005 | 04 | 122 | 0004 | 2007 | 4.4.90.52.0000 | 55 | 1000 |
| 02 | 006 | 04 | 122 | 0004 | 2008 | 4.4.90.52.0000 | 65 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 122 | 0016 | 2009 | 4.4.90.52.0000 | 87 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 122 | 0016 | 2009 | 4.4.90.52.0000 | 85 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 122 | 0016 | 2009 | 4.4.90.52.0000 | 86 | 104 |
| 03 | 001 | 12 | 243 | 0016 | 2010 | 4.4.90.52.0000 | 107 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 243 | 0016 | 2010 | 4.4.90.52.0000 | 107 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 243 | 0016 | 2010 | 4.4.90.52.0000 | 108 | 104 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 110 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 126 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 124 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 125 | 107 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 2018 | 4.4.90.52.0000 | 135 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 2098 | 4.4.90.52.0000 | 146 | 102 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 2100 | 4.4.90.52.0000 | 155 | 102 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 1003 | 4.4.90.52.0000 | 157 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2012 | 4.4.90.52.0000 | 175 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2012 | 4.4.90.52.0000 | 174 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2020 | 4.4.90.52.0000 | 186 | 104 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2101 | 4.4.90.52.0000 | 197 | 102 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2102 | 4.4.90.52.0000 | 203 | 102 |
| 03 | 003 | 27 | 812 | 0017 | 2021 | 4.4.90.52.0000 | 228 | 1000 |
| 03 | 004 | 27 | 812 | 0017 | 2022 | 4.4.90.52.00.00 | 244 | 1000 |

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 61 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

| | | | | | | | | |
|----|-----|-----|-----|------|------|----------------|-----|------|
| 03 | 005 | 13 | 122 | 0018 | 2024 | 4.4.90.52.0000 | 256 | 1000 |
| 08 | 001 | 04 | 122 | 0003 | 2070 | 4.4.90.52.0000 | 695 | 1000 |
| 08 | 001 | 04 | 122 | 0003 | 2071 | 4.4.90.52.0000 | 709 | 1000 |
| 08 | 002 | 04 | 122 | 0003 | 2075 | 4.4.90.52.0000 | 725 | 1000 |
| 08 | 003 | 04 | 122 | 0006 | 2076 | 4.4.90.52.0000 | 735 | 1000 |
| 08 | 003 | 04 | 122 | 0006 | 2076 | 4.4.90.52.0000 | 844 | 3000 |
| 08 | 004 | 26 | 122 | 0006 | 2077 | 4.4.90.52.0000 | 746 | 1000 |
| 08 | 006 | 26 | 122 | 0006 | 2079 | 4.4.90.52.0000 | 760 | 1000 |
| 08 | 007 | 04 | 122 | 0006 | 2086 | 4.4.90.52.0000 | 773 | 1000 |
| 08 | 008 | 04 | 122 | 0003 | 2087 | 4.4.90.52.0000 | 782 | 1000 |
| 08 | 009 | 04 | 122 | 0006 | 2082 | 4.4.90.52.0000 | 792 | 1000 |
| 08 | 009 | 04 | 122 | 0006 | 2093 | 4.4.90.52.0000 | 802 | 1000 |
| 08 | 011 | 04 | 122 | 0006 | 2091 | 4.4.90.52.0000 | 819 | 1000 |
| 08 | 012 | 004 | 122 | 0006 | 2092 | 4.4.90.52.0000 | 829 | 1000 |

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 9.322,00** (Nove mil, trezentos e vinte e dois reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá **vigência de até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, sob justificativa motivada de interesse público ser prorrogado, desde que comprovadamente seja mais vantajosa a administração pública bem como não infrinja a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 62 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 63 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

| | | |
|---|--|--|
|  | MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.958.974/0001-44</u> | Processo Adm: 045/2019 Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019 Registro de Preços |
|---|--|--|

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 64 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 12 de Junho de 2019.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI
MARINA PICIANI PAZINATO
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 65 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

| | | |
|---|--|--|
|  | MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44 | Processo Adm: 045/2019 |
| | | Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019 Registro de Preços |

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA -ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 04.207.011/0001-06, com sede na Rua Hiram Augusto Maia, nº2136, Parque da Fonte,, na Cidade de São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **MARCOS THADEU SULTOWSKI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.592.939-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº536.140.039-49, residente e domiciliado na Rua Valentin Gulin, nº423, Sobrado 03, Bairro Atuba, na Cidade de Curitiba/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 028/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 23/05/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CMEI CRIANÇA FELIZ, CMEI PEQUENO POLEGAR, ESCOLA NEIDA DE ASSIS BRASILEIRO E PAÇO MUNICIPAL**, conforme segue:

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------|---|----------------|-------------------|-------------------|
| 02 | 25 | CONJUNTO ESCOLAR-CARTEIRA E CADEIRA - Carteira: tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor cinza, afixado á estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento . Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0mm de Ø x 10mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29x58mm(CH16), travessa superior em tubo Ø 1 1/4" (CH16) e pés confeccionados em tubo | CJA-03/EQUIPEL | 224,00 | 5.600,00 |

"Juntos construindo um futuro melhor"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 66 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

| | | |
|---|--|--|
|  | MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44 | Processo Adm: 045/2019 Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019 Registro de Preços |
|---|--|--|

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | <p>Ø1 ½(CH16). Dimensões aproximadas: CJA 03 – cor de referência: Amarelo (L x P x A) 600 X 450 X 594 mm</p> <p>-Cardeira : assento e encosto em polipropileno e afixado á estrutura por rebites de repuxo.Em polipropileno copolímetro virgem , com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe.Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH14). Dimensões aproximadas: CJA-03 – cor de referência: Amarelo Encosto :396X198 Assento:400X310 Altura até o assento 350 mm. Conjunto indicado para jardim pré-escola, recomendado para crianças de 1,19 a 1,42 m de altura.</p> | | | |
|--|--|--|--|--|

VALOR TOTAL DO ITEM R\$5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A legislação aplicável a esta ATA de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente ATA de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ATA de Registro de Preços, o **Edital de Pregão Presencial nº 028/2019** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta ATA de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 028/2019** e às cláusulas expressas nesta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 67 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente ATA de Registro de Preços, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ATA de Registro de Preços;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 que deu origem ao presente instrumento.
- VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas nesta ATA de Registro de Preços:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias contado após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **1ª LINHA E EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, estritamente, as especificações dos itens constantes no ANEXO I.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do produto e conseqüente aceitação.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 68 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

| | | |
|---|--|--|
|  | MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44 | Processo Adm: 045/2019 |
| | | Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019 Registro de Preços |

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

| Órgão | Unidade | Função | Sub-função | Programa | Proj. / Ativ. | Despesa | Dotação | Fonte |
|-------|---------|--------|------------|----------|---------------|----------------|---------|-------|
| 02 | 001 | 04 | 122 | 0004 | 2003 | 4.4.90.52.0000 | 11 | 1000 |
| 02 | 001 | 06 | 181 | 0013 | 2108 | 4.4.90.52.0000 | 15 | 1000 |
| 02 | 001 | 04 | 122 | 0004 | 2004 | 4.4.90.52.0000 | 25 | 1000 |
| 02 | 003 | 04 | 122 | 004 | 2005 | 4.4.90.52.0000 | 35 | 1000 |
| 02 | 004 | 04 | 122 | 0004 | 2006 | 4.4.90.52.0000 | 45 | 1000 |
| 02 | 005 | 04 | 122 | 0004 | 2007 | 4.4.90.52.0000 | 55 | 1000 |
| 02 | 006 | 04 | 122 | 0004 | 2008 | 4.4.90.52.0000 | 65 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 122 | 0016 | 2009 | 4.4.90.52.0000 | 87 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 122 | 0016 | 2009 | 4.4.90.52.0000 | 85 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 122 | 0016 | 2009 | 4.4.90.52.0000 | 86 | 104 |
| 03 | 001 | 12 | 243 | 0016 | 2010 | 4.4.90.52.0000 | 107 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 243 | 0016 | 2010 | 4.4.90.52.0000 | 107 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 243 | 0016 | 2010 | 4.4.90.52.0000 | 108 | 104 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 110 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 126 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 124 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 1002 | 4.4.90.52.0000 | 125 | 107 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 2018 | 4.4.90.52.0000 | 135 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 2098 | 4.4.90.52.0000 | 146 | 102 |
| 03 | 001 | 12 | 361 | 0016 | 2100 | 4.4.90.52.0000 | 155 | 102 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 1003 | 4.4.90.52.0000 | 157 | 1000 |

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 69 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

| | | | | | | | | |
|----|-----|-----|-----|------|------|-----------------|-----|------|
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2012 | 4.4.90.52.0000 | 175 | 1000 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2012 | 4.4.90.52.0000 | 174 | 103 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2020 | 4.4.90.52.0000 | 186 | 104 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2101 | 4.4.90.52.0000 | 197 | 102 |
| 03 | 001 | 12 | 365 | 0016 | 2102 | 4.4.90.52.0000 | 203 | 102 |
| 03 | 003 | 27 | 812 | 0017 | 2021 | 4.4.90.52.0000 | 228 | 1000 |
| 03 | 004 | 27 | 812 | 0017 | 2022 | 4.4.90.52.00.00 | 244 | 1000 |
| 03 | 005 | 13 | 122 | 0018 | 2024 | 4.4.90.52.0000 | 256 | 1000 |
| 08 | 001 | 04 | 122 | 0003 | 2070 | 4.4.90.52.0000 | 695 | 1000 |
| 08 | 001 | 04 | 122 | 0003 | 2071 | 4.4.90.52.0000 | 709 | 1000 |
| 08 | 002 | 04 | 122 | 0003 | 2075 | 4.4.90.52.0000 | 725 | 1000 |
| 08 | 003 | 04 | 122 | 0006 | 2076 | 4.4.90.52.0000 | 735 | 1000 |
| 08 | 003 | 04 | 122 | 0006 | 2076 | 4.4.90.52.0000 | 844 | 3000 |
| 08 | 004 | 26 | 122 | 0006 | 2077 | 4.4.90.52.0000 | 746 | 1000 |
| 08 | 006 | 26 | 122 | 0006 | 2079 | 4.4.90.52.0000 | 760 | 1000 |
| 08 | 007 | 04 | 122 | 0006 | 2086 | 4.4.90.52.0000 | 773 | 1000 |
| 08 | 008 | 04 | 122 | 0003 | 2087 | 4.4.90.52.0000 | 782 | 1000 |
| 08 | 009 | 04 | 122 | 0006 | 2082 | 4.4.90.52.0000 | 792 | 1000 |
| 08 | 009 | 04 | 122 | 0006 | 2093 | 4.4.90.52.0000 | 802 | 1000 |
| 08 | 011 | 04 | 122 | 0006 | 2091 | 4.4.90.52.0000 | 819 | 1000 |
| 08 | 012 | 004 | 122 | 0006 | 2092 | 4.4.90.52.0000 | 829 | 1000 |

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.600,00** (Cinco mil e seiscentos reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, sob justificativa motivada de interesse público ser prorrogado, desde que comprovadamente seja mais vantajosa a administração pública bem como não infrinja a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento),

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 70 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 71 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 045/2019

Modalidade: Pregão
Presencial nº 028/2019
Registro de Preços

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 72 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

| | | |
|---|--|--|
|  | MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.974/0001-44 | Processo Adm: 045/2019 Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2019 Registro de Preços |
|---|--|--|

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 12 de Junho de 2019.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

TECVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA -ME
MARCOS THADEU SULTOWSKI
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

“Juntos construindo um futuro melhor”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 73 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: *DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019*

Ref.: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE SERVIDOR PARA SEGURANÇA DOS DADOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, ART. 24 DA LEI 8.666/93, o qual perfaz o valor total de R\$ 12.550,00 (Doze mil quinhentos e cinquenta reais).

A documentação referente à dispensa de licitação nº 014/2019 atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a dispensa de licitação nº 014/2019 para a contratação do serviço supramencionado.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de Junho de 2019.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: *DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019*

Ref.: AQUISIÇÃO EM REGIME DE COMODATO DE HARDWARE APPLIANCE XG 105 SUPORTE 8X5 LINCENÇA ENTERORISE GUARD, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, BEM COMO SERVIÇO DE ATIVAÇÃO XG 105 PARA ATÉ 01 LOCAL, SUPORTE NÍVEL I COM ATENDIMENTO 8X5 – 1 WORDAY COM DESPESAS DE VIAGEM INCLUSAS, A SER INSTALADO JUNTO A SECREFETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, ART. 24 DA LEI 8.666/93, o qual perfaz o valor total de R\$ 7.275,00 (Sete mil duzentos e setenta e cinco reais).

A documentação referente à dispensa de licitação nº 015/2019 atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a dispensa de licitação nº 015/2019 para a contratação do serviço supramencionado.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de Junho de 2019.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1246 PÁG. 74 – SEXTA-FEIRA – 14-06-2019

PORTARIA Nº 077 /2019

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder de conformidade com o art. 10 e 46, da Lei nº 026/98 do Estatuto do Magistério, **AVANÇO FUNCIONAL**, a partir do dia 01/06/2019 para a servidora abaixo:

| NOME | CARGO | DE | PARA |
|-------------------|----------------|------|------|
| IVONE TOLEDO DIAS | EDUC. INFANTIL | A-16 | B-16 |

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 14 dias do mês de junho de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 078/2019

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder gratificação de 40% (quarenta por cento) em seus vencimentos pelo exercício em atividade no Ensino Especial, a Servidora DIRCE DOS SANTOS EVANGELISTA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, em conformidade com o Art. 80, da Lei nº 026/98 do Estatuto do Magistério Público de Sabáudia a partir de 17/06/2019, pelo período do Ano Letivo de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 14 dias do mês de junho de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

- Prefeito Municipal -